# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA | 2 |
| Conselhos Municipais | 2 |
| Conselho Tutelar | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cafelândia**
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

**Câmara Municipal de Cafelândia**
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

**SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia**
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

## PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

**Conselhos Municipais** | **Conselho Tutelar**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


Município de Cafelândia
Criado em 01/12/95 - Lei 2262/95
Av. do Café – nº 83 Fone: (14) 3554 1822


# RESOLUÇÃO 10/2019

# CMDCA/Cafelândia

Dispõe sobre o resultado parcial da Prova objetiva do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar e o gabarito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafelândia - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014 - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 3.654/19 TORNA PÚBLICO o resultado parcial da Prova objetiva do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar e o gabarito.

**GABARITO**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1-C | 6-D | 11-D | 16-D | 21-E | 26-A | 31-E |
| 2-A | 7-D | 12-C | 17-D | 22-C | 27-D | 32-A |
| 3-B | 8-C | 13-A | 18-C | 23-A | 28-D | |
| 4-B | 9-A | 14-D | 19-B | 24-A | 29-C | |
| 5-C | 10-A | 15-A | 20-C | 25-D | 30-D | |

33 – A MEDIDA APLICADA PELO CT FOI EQUIVOCADA.
DEVERIA:
1 - OUVIR A RESPONSÁVEL
– SE ELA TOMAR AS PROVIDENCIAS, COMO POR EXEMPLO PEDIR O AFASTAMENTO DO AGRESSOR DO LAR (ART.130, ECA), OS FILHOS DEVERÃO FICAR COM A MÃE E O CT DEVERÁ APLICAR AS MEDIDADAS DE PROTEÇÃO PREVISTAS NO ART. 101, ECA.
- SE NÃO TOMAR PROVIDÊNCIAS PROCURAR FAMILIA EXTENSA, DANDO-SE PREFERÊNCIA A FAMILIARES QUE TEM INTERESSE EM ASSUMIR O ENCARGO.

– ESGOTADO TODOS OS RECURSOS COMO MEDIDA EXCEPCIONAL O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

1- SE DURANTE A NOITE/FINAL DE SEMANA, PROVIDENCIAR O ABRIGAMENTO DE FORMA EMERGENCIAL, INFORMANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO DE 48 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS.
2- SE DURANTE O EXEDIENTE FORENCE, INFORMAR O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA QUE DISTRIBUA AÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3- REGISTRAR OCORRÊNCIA PARA RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DO AGRESSOR.

2 – Recurso/Serviços do SGD – Encaminhamento ao CAPS, CRAS, OAB, Secretarias de Saúde e Educação, entre outras.

A interposição de recursos deverá ser apresentada por escrito e protocolada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Avenida do Café, nº 73, nos dias 03 e 04/07/2019 das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

Cafelândia, 02 de julho de 2019.

Comissão eleitoral – CMDCA/Cafelândia